



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**, neste ato representada legalmente pela Srª **REGINA KERBER**, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 012/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo para aquisição de materiais, conforme descrição detalhada no Termo de Referência (anexo I do edital), e de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

### I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a aquisição de telhas de aluzinc e materiais necessários para a instalação da cobertura, do fechamento lateral e dos oitões do espaço esportivo destinado à construção da cancha de bochas, bem como aquisição de concreto usinado, compreendendo obrigatoriamente:

Item	Qtde	Medida	Descriutivo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
05	11,97	M <sup>3</sup>	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	733,00	8.774,00
VALOR TOTAL R\$				8.774,00	

1.2. O valor do presente objeto perfaz-se em **R\$ 8.774,00 (oito mil, setecentos setenta e quatro reais)**.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações no edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (anexo I do edital), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;



- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) Todos os custos de carga, transporte, deslocamento, descarga e pessoal necessário para entrega da mercadoria.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais;
- h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização das entregas, por meio de servidores designados;
- b) Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

### **IV – DA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. O fornecimento do material será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

### **V – DOS PAGAMENTOS:**

5.1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor referente a entrega do material, solicitado e fornecido em cada ocasião, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do certame, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as todas as despesas decorrentes da execução do objeto, especificados ou não neste Contrato.

### **VI – DO EMPENHO DA DESPESA:**

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03.2033	MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS EDUCACIONAIS E DESPORTO
3390.30.00.00.00.0001 (149)	MATERIAL DE CONSUMO
3390.39.00.00.00.0001 (152)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



**VII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. O prazo para o início da entrega do material, objeto do presente contrato, é IMEDIATO após a assinatura do Contrato, não devendo exceder a 5 (cinco) dias.

**VIII – DAS PENALIDADES:**

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**X – DO FORO:**

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de dezembro de 2025.

Município de Barra Do Rio Azul,  
Anderson Fernando Bagatini,  
Prefeito Municipal,  
CONTRATANTE.

**REGINA KERBER,**  
Representante Legal,  
CONTRATADA.